

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 038/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 24/01/2023 A 30/01/2023, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038222	TAMYRIS CRISTINA RICCIARDI MAIOLI	11º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº023/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **JOSEMI DE OLIVEIRA**, matrícula nº462, motorista no setor da saúde, (15) quinze meia diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para despesas de alimentação, que levou os pacientes em tratamentos médicos ao município de Apucarana-PR, referente ao mês de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de janeiro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	Processo Adm.: 007/2023 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
--	---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2023
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MAXIPRINT EDITORA LTDA**
CNPJ N.º: 80.190.796/0001-21
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E DE SOLUÇÕES COMPLEMENTARES DO SISTEMA MAXI DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A QUALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
109 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 384.827,10 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de Janeiro de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 24/2023

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais dos Contratos referente a Inexigibilidade nº 002/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Claudinéia da Silva Ribeiro	CPF: 730.819.149-49	Matricula: 30001
	RG: 5.539.832-1	Cargo: Secretária Municipal de Educação
Fiscal Titular: Antoniele Cristina Bicudo da Costa Basto	CPF: 009.777.269-08	Matricula: 1349528
	RG: 9.394.683-9	Cargo: Pedagogo
Fiscal Suplente: Keila Cristina Prates	CPF: 069.694.209-73	Matricula: 25
	RG: 9.296.154-0	Cargo: Supervisor de Ensino
Processo Administrativo: 007/2023	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 002/2023	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E DE SOLUÇÕES COMPLEMENTARES DO SISTEMA MAXI DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A QUALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.		
Contratado: MAXIPRINT EDITORA LTDA		
Contrato: 001/2023		
Valor: R\$ 384.827,10 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).		
Vigência: O Contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de produtos solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se o fornecimento dos materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com referência a entrega dos produtos, decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após o Contrato prévio com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 018/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora KARINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, portadora da cédula de identidade nº 108559497 SESP-PR, CPF 074.145.999-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE GERAL, a partir do dia 23/01/2023 conforme protocolo nº 115/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
- CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil Luiz Garcia de Lemos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.993.952-5 SSP/PR, CPF nº 535.310.609-10, servidor efetivo do Município de Sabáudia cedido conforme Termo de Cessão e Decreto nº 151/2022 para exercer a função de Fiscal de Contrato da execução da construção da nova sede da Câmara de Sabáudia, e o Presidente Aparecido José Brito, portadora da cédula de Identidade nº 1.742.092-5 SESP/PR, CPF nº 468.279.519-87, como Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento fiscalização, e avaliação do Contrato referente a execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado como fiscal de Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverá:

- I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II – receber, definitivamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
- III – acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
- IV – analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
- V – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato;
- VI – atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- VII – elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- VIII – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
- CNPJ/MF 01010823/0001-60

- IX – comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
- X – encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- XI – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- XII – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- XIII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XIV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XV – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- XVI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIX – Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XX – Atestar que os trabalhos executados observaram as condições previstas no contrato e demais documentos técnicos, verificando a discriminação do objeto, e se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado, não aceitando serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra especificado no Edital, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- XXI – Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações quando necessário.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- III – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.
- V – Oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
- VI – Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2092 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 23 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
– CNPJ/MF 01010823/0001-60

ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
VII – Avaliar a necessidade de encaminhar os documentos, relatórios e correspondências ao Departamento de Licitações e Contratos, para a juntada ao processo da Licitação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 020/2022 e as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente